

PROJETO DE LEI Nº 010/2025

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS À ASSOCIAÇÃO DOS CITRICULTORES E DEMAIS PRODUTORES RURAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E REGIÃO - CAICITROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de direito real de uso dos implementos agrícolas, de propriedade do Município, listados no presente artigo, com a Associação dos Citricultores e Demais Produtores Rurais de São Sebastião do Caí e Região - CAICITROS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.478.925/0001-05:

I – 01 (uma) pá carregadeira acoplável, do tipo caçamba, marca Asus Implementos, modelo PHT 220L, número de série PTH 00886/24, ano 2024;

II – 01 (um) triturador florestal/trincha pesada, marca MecRul, modelo TPHMR160, série 192, número de série 192, ano 2024;

III – 01 (uma) enxada rotativa com encanteirador, marca HM implementos, modelo/série ERE1250, número 00052, ano 2024;

IV – 01 (um) pulverizador pecuário 400L, marca IMEP, modelo IMEPEC - 400, número de série 240601343, ano 2024; e

V – 01 (um) distribuidor de calcário e adubo orgânico, marca IAC, número de série 1452, ano 2024.

Art. 2º O prazo de concessão será pelo prazo de 05 (cinco) anos, renováveis por igual período, podendo o Município reservar-se o direito de requerer o uso do bem, segundo suas necessidades, bem como extinguir a concessão de uso por razões de interesse público, através de expediente administrativo próprio, devidamente justificado.

Art. 3º Durante o prazo de concessão não será permitido à entidade a cedência, transferência ou empréstimo do objeto dado em concessão, para fins que não sejam decorrentes das atividades agrícolas da associação e seus associados, salvo autorização expressa do Município.

Art. 4º Será de responsabilidade da cessionária, a manutenção e conservação dos bens cedidos, o pagamento integral das despesas decorrentes do funcionamento diário e de quaisquer danos causados pelo mau uso dos implementos agrícolas cedidos, devendo devolver o bem recebido em concessão de uso, quando do término do contrato a ser firmado, com os reparos que houverem sido feitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º O Município celebrará contrato de concessão de uso do bem público com a Associação dos Citricultores e Demais Produtores Rurais de São Sebastião do Caí e Região - CAICITROS, inscrita no CNPJ nº 01.478.925/0001-05, com base nesta Lei, podendo efetuar ajustes, desde que não interfiram na finalidade pública de seu uso.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal, solicita autorização desta Casa Legislativa para firmar contrato de concessão de direito real de uso de implementos agrícolas de propriedade deste Município (pá carregadeira acoplável, triturador florestal, enxada rotativa, pulverizador pecuário e distribuidor de calcário), Associação dos Citricultores e Demais Produtores Rurais de São Sebastião do Caí e Região – CAICITROS, inscrita no CNPJ nº 01.478.925/0001-05.

Os implementos agrícolas a serem cedidos, caso aprovado o presente projeto, foram adquiridos, ainda no ano de 2024, com recursos provenientes de emenda parlamentar, especialmente destinada para tal fim, o qual seja, apoio aos produtores rurais de médio e pequeno porte.

O apoio e a utilização dos equipamentos descritos no art. 1º será fundamental para a retomada do setor agrícola de nosso Município, fortemente impactado pelos recentes fenômenos climáticos adversos. Segundo o relatório da EMATER as perdas do setor agrícola alcançam, aproximadamente, o montante de 50 milhões de reais (dados da enchente de maio de 2024).

Cumprе mencionar, ao final, que será confeccionado, caso aprovado o presente Projeto de Lei, o competente contrato de concessão de uso de bem público, observados os termos deste.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, considerando a necessidade da cessionária aproveitar, em sua plenitude, o melhor período para a preparação do solo para plantio.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

JOAO MARCOS DUARTE GUARA

Data: 14/01/2025 10:25:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-14 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de São Sebastião do Caí/RS, à folha 49V, sob nº 306, em data de quinta-feira, 3 de outubro de 2024, encontra-se registrado o(a) **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE (ASSOCIAÇÕES)**, cujo teor é o seguinte:



RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

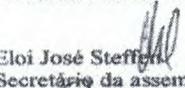
ASSOCIAÇÃO DOS CITRICULTORES E DEMAIS PRODUTORES RURAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E REGIÃO-CAICITROS

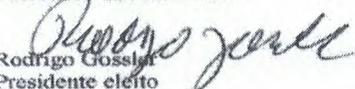
Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, as doze horas em primeira convocação, na Estrada do Monjolo, 2005, Bairro Jardim Monjolo, Município de São Sebastião do Caí R/S, CEP 95760-000. Em primeira convocação, deu-se início a Assembléia Extraordinária da ASSOCIAÇÃO DOS CITRICULTORES E DEMAIS PRODUTORES RURAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E REGIÃO-CAICITROS Sob CNPJ 01.478.925/0001-05, nos termos da convocação realizada através de edital e conforme lista de presença, ambos inclusos na presente. Inicialmente o Sr Rafael Raul Gossler, CPF 020.208.250-40 e portador do RG nº 10.952.856-62 SJS/ II RS foi escolhido para presidir os trabalhos, e o Sr Eloi José Steffen, CPF nº 637.022.820-68, e portador do RG nº 50.481.060-41 SSP/ PC, RS, para secretariar a reunião, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Em seguida o Sr. Rafael Raul Gossler explanou sobre os motivos da convocação, qual seria a eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da entidade, sendo que após os esclarecimentos, o mesmo informou da existência de uma única chapa inscrita, razão pela qual após a apresentação da mesma foram eleitos e empossados para um mandato que se iniciará em 22.04.2024 e se encerrará em 22.04.2026, os seguintes membros; **Presidente:** Sr. Rodrigo Gossler, brasileiro, divorciado, produtor rural, inscrito no CPF nº 817.036.600-30 e portador do RG nº 70.543.1565-5 SSP/ PC RS, data de nascimento: 17/04/1980, endereço: Estrada do Monjolo, 545, Bairro Jardim Monjolo, Município de São Sebastião do Caí R/S, CEP 95760-000; **Vice-presidente** Sr. Quintino Marques Severo, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF nº 420.734.130-72 e portador do RG nº 70.244.825-44 SSP/ PC RS, data de nascimento: 13/11/1963; endereço: Estrada do Monjolo, 592, Bairro Jardim Monjolo, Município de São Sebastião do Caí R/S, CEP 95760-000; **Tesoureiro:** Anderson Elias Dulus, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF 964.186.210-34 e portador do RG nº 30.763.219-04 SSP/ PC RS, data de nascimento: 31/12/1980; endereço: Estrada do Monjolo, 424, Bairro Jardim Monjolo, Município de São Sebastião do Caí R/S, CEP 95760-000; **1º Tesoureiro** Jonas Samuel Hoerlle, casado, produtor rural, inscrito no CPF 033.175.370-78 e portador do RG nº 51.043.790-02 SJS/II RS, data de nascimento: 11/12/1992; endereço: Estrada Arroio Bonito, 1410, CEP 95755-000, Município de São Jose Do Hortêncio RS; **Secretário Geral:** Eloi José Steffen, brasileiro, divorciado, produtor rural, inscrito no CPF nº 637.022.820-68 e portador do RG nº 50.481.060-41 SSP/ PC RS, data de nascimento: 31.03.1971, endereço: Estrada do Monjolo, 2005, Bairro Jardim Monjolo, Município de São Sebastião do Caí R/S, CEP 95760-000; **Conselho Fiscal:** Rafael Raul Gossler, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF 020.208.250-40 e portador do RG nº 10.952.856-62

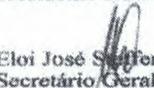
SJS/ II RS, data de nascimento:23.06.1989; endereço: Estrada do Monjolo, 525, Bairro Jardim Monjolo, Município de São Sebastião do Cai R/S, CEP 95760-000; Conselho Fiscal: Paulo Antônio Rauber, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF 576.799.240-15 e portador do RG nº 40.410.848-33 SJS/ II RS, data de nascimento:08.09.1980; endereço: Estrada da Vigia, 772, Bairro Arroio Bonito, Município de São Sebastião do Cai R/S, CEP 95760-000; Conselho Fiscal: Renato Luis Toesca, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF nº 680.237.150-20 e portador do RG nº 60.051.316-82 SSP/ PC RS, data de nascimento: 14/05/1970, endereço: Estrada do Monjolo, 600, Bairro Jardim Monjolo, Município de São Sebastião do Cai R/S, CEP 95760-000. E nada mais havendo a ser deliberado, foi encerrada a presente assembléia as 14:00 horas.

São Sebastião do Cai, 20 de abril de 2024.


Rafael Raul Gossler
Presidente da assembléia

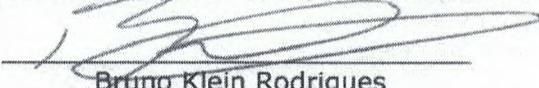

Eloi José Steffen
Secretário da assembléia


Rodrigo Gossler
Presidente eleito


Eloi José Steffen
Secretário Geral eleito

O referido é verdade e Dou Fé.

São Sebastião do Cai, quarta-feira, 9 de outubro de 2024.


Bruno Klein Rodrigues
O Substituto da Oficial

Emolumentos:

Total: R\$ 42,60 + R\$ 8,80 = R\$ 51,40

Certidão PJ (02 páginas): R\$ 24,40 (0295.03.1400005.01693 = R\$ 4,00)

Busca: R\$ 11,60 (0295.02.2300001.00364 = R\$ 2,80)

Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0295.01.2300007.00474 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099523 54 2024 00000351 19